

Pedido de Elementos Adicionais no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**PROCESSO: PL20220630005789**

Na sequência da análise do processo PL20220630005789, relativo à instrução do referido pedido, instruído a 24/10/2022, foram solicitados, a 01/06/2023, elementos adicionais que têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA.

Assim, o presente documento tem como objetivo apresentar as respostas aos elementos mencionados no anexo “Pedido_Elementos_Memo_Único_PL20220630005789_A. Milne Carmo SA”:

No âmbito do Regime de Emissões para o Ar (REAR)

Relativamente ao **Módulo I – Identificação**, solicita-se:

- 1) O perímetro do estabelecimento deverá estar devidamente delimitado através de um polígono, pelo que não é aceitável que o mesmo esteja identificado através de um “ponto”;

Resposta: Foi desenhado o polígono de delimitação da instalação diretamente no formulário. O ponto identificado foi colocado por lapso e não detetamos antecipadamente esta situação.

Relativamente ao **Módulo II – Memória Descritiva**, solicita-se:

- 2) Apresentação do Título de Exploração da Atividade Industrial emitido no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2015, de 11 de maio, considerando a Declaração de Retificação nº 29/2015, de 15 de junho e alterações posteriores;

Resposta: O anexo “*Título de Exploração da Atividade Industrial PG*” contempla a Licença de Exploração Industrial para a instalação de Pegões.

Adicionalmente foi contactado o gestor da Câmara Municipal do Montijo, responsável pelo processo de Licenciamento Industrial da instalação da A. Milne Carmo – Pegões (NIF: 501100385 | NUI: 1507000663) para solicitar um comprovativo de como a organização em causa possui um título / licença de exploração industrial válido, no entanto o município apenas possui um documento que comprova que o processo se encontra concluído, conforme ficha do estabelecimento anexada ao email em causa. Consultar anexo “*Email CM_ Licença de Exploração - A_ Milne Carmo – Pegões (NIF_ 501100385 _ NUI_ 1507000663)*”.

Relativamente ao **Módulo V – Emissões**, solicita-se:

- 3) Relativamente às fontes pontuais FF1 e FF2, esclarecer devidamente a potência térmica nominal expressa em MWth, de cada uma das unidades contribuintes, anexando a documentação contendo as especificações técnicas do equipamento;

Resposta: As fontes pontuais de emissão, designadas como FF1 e FF2, estão associadas a uma única unidade contribuinte, a fornalha (secador). Esta unidade tem uma potência térmica nominal, para ambas as fontes, de 2500000 kcal/h (consultar pág. 5 do manual da fornalha que anexamos ao presente pedido de elementos “Manual da Fornalha PG”), que corresponde a 2,9MWth.

- 4) Para a fonte pontual FF2 (considerada chaminé de emergência), esclarecer devidamente qual a função desta fonte pontual uma vez que a mesma tem origem numa unidade contribuinte de combustão, e qual a associação com a fonte pontual FF1 (secador);

Resposta: O processo de secagem de aglomerados por trommel tem de possuir uma chaminé de emergência (que é um escape) e só abre em caso de paragens de emergência/avarias. De ressaltar que mesmo em situação de avaria da válvula não há saída de emissões por esta chaminé pois uma vez que está antes do ventilador funciona como entrada de ar frio.

Na figura que se segue é possível observar os alçados da máquina para melhor esclarecimento.

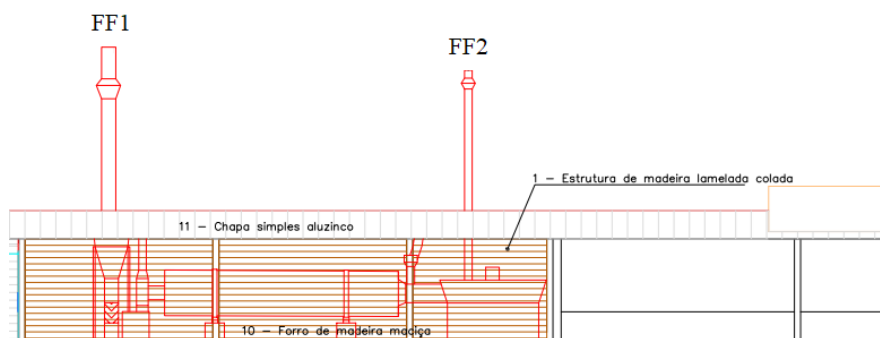


Figura 1 - Alçados FF1 e FF2

- 5) O estudo de dimensionamento de chaminés apresentado não permite verificar o cumprimento da metodologia de cálculo da altura de chaminés prevista na Portaria nº 190-A/2018, de 2 de julho, pelo que deverá ser apresentado um novo estudo de dimensionamento;

Resposta: Foi retificado o estudo de dimensionamento de chaminés de modo a dar cumprimento à metodologia de cálculo prevista na Portaria nº 190-A/2018, de 2 de julho, denominado de “Anexo XI - Estudo de dimensionamento das chaminés_rev.01”.

- 6) Das conclusões resultantes do estudo de dimensionamento, e caso se verifique a abrangência aos pontos nº 3 e nº 4 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual,

deverá o operador apresentar os respetivos pedidos de autorização nos termos definidos pelo referido artigo 26º;

Resposta: Após a elaboração do estudo de dimensionamento de chaminés, as chaminés foram aumentadas de modo a cumprir com os 13 metros acima da cumeira mais alta.

No entanto, e de forma a garantir a distância mínima entre perturbações a fonte FF1 teria de ser aumentada pelo menos 9 metros acima do edifício, o que não se verificou tecnicamente possível, uma vez que tanto a estrutura de apoio como a construção do ciclone não estão preparados para suportar o peso de uma chaminé com as dimensões necessárias. Esta justificação é baseada na nota técnica apresentada pela entidade que elaborou o estudo de dimensionamento das chaminés, através do documento “Anexo XIII – Declaração de Isenção de Altura da Chaminé_rev.1”.

Deste modo, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual, a organização solicita autorização para que a chaminé possua uma altura diferente das resultantes da aplicação da metodologia a que se refere o n.º 1.

- 7) Deverá ser esclarecida a altura atual da chaminé da fonte pontual FF2;

Resposta: Após a elaboração do estudo de dimensionamento de chaminés, tanto a FF2 como a FF1 foram aumentadas de modo a cumprir com os 13 metros acima da cumeira mais alta.

- 8) Apresentar as características técnicas do STEG ciclone associado à fonte pontual FF1, assim como outros atualmente existentes no estabelecimento;

Resposta: Anexa-se ficha técnica do ciclone associado à fonte pontual FF1 (*Ficha Técnica - Ciclone*).

- 9) Relativamente ao STEG ciclone associado à fonte pontual FF1, deverão ser apresentados respetivos registos de manutenção e inspeções periódicas;

Resposta: Anexa-se os registos de manutenção / inspeções periódicas realizadas ao ciclone associado à fonte pontual FF1 (*Registos de Manutenção - Ciclone*).

- 10) Identificar quais os resíduos gerados no STEG, e qual o destino dos mesmos;

Resposta: No STEG existente (ciclone) apenas fluem produtos finais (aparas serrim / aparas premium), não havendo geração de resíduos nesta fase do processo.

Associado ao processo de secagem das aparas de madeira apenas são geradas cinzas resultantes da queima da biomassa. Estes resíduos são armazenados temporariamente do parque de resíduos PA1 e posteriormente são encaminhados para OGR através do código LER 100101.

Foi adicionado ao formulário informação sobre estas cinzas (Q31)

- 11) Apresentar o registo fotográfico pormenorizado das fontes de emissão pontual e dos processos produtivos a elas associado, assim como das tomas de amostragem existentes e das respetivas chaminés;

Resposta: Anexa-se o registo fotográfico das fontes de emissão pontual e dos processos produtivos associados (*"Fotografias Processo Aparas"*).

- 12) Indicar as medidas e procedimentos previstos a adotar na instalação para minimizar e confinar as emissões difusas, tal como dispõe o artigo 9º do Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho;

Resposta:

Existem algumas medidas implementadas de modo a minimizar e confinar as emissões difusas, já enumeradas no Anexo XVII, nomeadamente:

- Nos locais onde são geradas partículas de menores dimensões (processo de aparas de madeira) foram construídas fontes de emissão pontuais: FF1 e FF2;
- Diariamente e com alguma regularidade o responsável pela área de produção de aparas inspeciona visualmente o local de armazenamento do material sólido (aparas/casca de madeira) de modo a avaliar a ocorrência de emissões de poeiras;
- Todo o material sólido (aparas/casca de madeira) armazenado é retirado num prazo máximo de uma semana pois possui uma grande rotatividade;
- Em cada zona de produção é efetuado o armazenamento apenas de uma pilha de material sólido;
- Quando possível, o material sólido é humedecido com água.

Paralelamente estão em curso a implementação de outras medidas, nomeadamente:

- A organização prevê a implementação de um sistema de aspiração no pavilhão de produção de aparas de madeira. Atualmente, a empresa encontra-se em fase de solicitação de propostas para averiguar a colocação do referido sistema e/ou optar pela alteração do método do processo produtivo de aparas, que irá reduzir substancialmente as emissões difusas de partículas;
- A organização prevê a colocação de barreiras físicas nos locais de armazenamento do serrim/aparas de madeira;
- A organização prevê a alteração do método de carregamento dos camiões;
- Está previsto alcatroar o piso exterior, faseadamente, de modo a reduzir as poeiras existentes em toda a fábrica e vizinhança.

De notar que nas atividades de descasque e abicamento são geradas partículas com granulometria superior a 1000µm (> 10µm - PM10).

O referido anexo foi atualizado em conformidade (*Anexo XVII - Identificação de fontes de emissão difusa_rev.01*).

- 13) Considerando que a atividade industrial exercida no estabelecimento, se enquadra no âmbito de aplicação do Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), deverá ser avaliada a abrangência da atividade por forma a verificar o limiar de consumo de solvente do Quadro 53 da Parte 2 do Anexo VII do referido diploma;

Resposta: A A. Milne Carmo S.A. – Pegões elabora, anualmente, o Plano de Gestão de Solventes por se encontrar abrangida pelo regime de limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis por desenvolver uma das atividades enumeradas no Quadro 53 da Parte 2 do Anexo VII do referido diploma legal "12) Impregnação de madeira (> 25 toneladas/ano)"

Adicionalmente, este ano (2023), aquando do envio do PGS, relativo a 2022, para a CCDD-LVT, foi enviado, em simultâneo, o pedido de exclusão do regime COV para a APA uma vez durante os últimos 3 anos consecutivos o consumo de solventes foi inferior ao limiar de consumo fixado na parte 2 do anexo VII (> 25 toneladas/ ano). Este pedido de exclusão pode ser confirmado através do anexo "[Email APA Exclusão da sujeição ao regime nacional de COV](#)".

De momento encontramos-nos a aguardar por parecer da APA.

- 14) Apresentar descrição detalhada dos produtos utilizados para a impregnação da madeira, e as respetivas fichas de dados de segurança, nomeadamente do Celcure C65 – part A, Celcure C65 – part B, Anti espuma – Antifoam AF1, Tanalith E 8000, Tanalith E 8001 e Tanagard 3755;

Resposta: Atualmente, e seguramente, por um período de 3 anos, serão utilizados, no processo produtivo de impregnação de madeira, apenas os produtos Tanalith E 8000 e Tanagard 3755. As Fichas de Dados de Segurança destes produtos apresentam-se em anexo com as seguintes designações: "[FDS Tanalith E 8000](#)" e "[FDS Tanagard 3755](#)"

Quanto aos produtos anteriormente usados, estes já não se encontram em uso, no entanto anexamos as FDS correspondentes: "FDS_Celcure C65A"; "FDS_Celcure C65B"; "FDS_Antifoam AF1"; "" e "FDS_Tanalith E 8001".

- 15) Esclarecimento sobre as razões inerentes à utilização de diferentes produtos durante os anos, ou seja, em 2018 foi utilizado o Tanalith E8001, em 2019 foi utilizado o Celcure C4, e em 2022 foram utilizados o Celcure C65 – part A, Celcure C65 – part B e Antifoam AF1;

Resposta: A alteração dos produtos ao longo dos últimos anos prende-se, principalmente, por vários fatores, nomeadamente:

- Procura por produtos com um menor teor de COV;
- Produtos com melhor qualidade vs preço;
- Disponibilidade de matéria-prima por parte do fornecedor.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)**Módulo II – Memória Descritiva:**

1. Considera-se que o Anexo II não apresenta todos os elementos necessários para proceder a uma análise detalhada dos processos produtivos pelo que deverá ser complementado, designadamente com a informação seguinte:

a) Processo Produtivo de Madeiras Tratadas (atividade PCIP 6.10)

- Descrição detalhada do processo designado por Duplo Vácuo inicial, Enchimento, Pressão, Escoamento e Vácuo Final identificado no ponto 5 – Subprocesso Tratamento do referido anexo.

Resposta: Foi introduzida a informação diretamente no Anexo II (*Descrição da instalação e atividades desenvolvidas_rev.01*), ponto 5 (*Subprocesso Tratamento*), em conformidade com o solicitado.

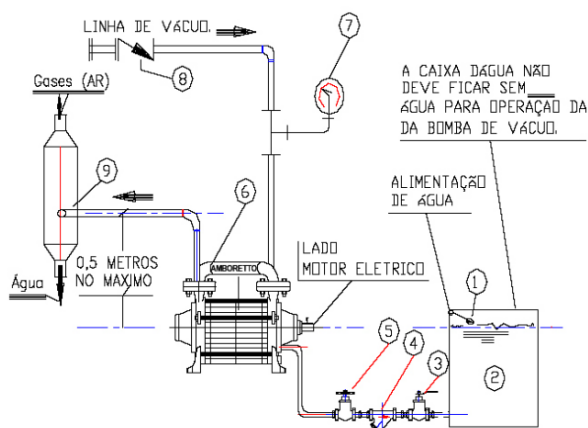
Anexa-se ainda um fluxograma específico para o “Subprocesso Tratamento” relativo ao processo produtivo de madeiras tratadas (impregnação de madeira), denominado de “*Fluxograma - Tratamento*”.

- No ficheiro referente à avaliação da implementação das MTD (BREF STS) é referido na MTD 36, técnica e) (controlo das emissões para a atmosfera proveniente do escape da bomba de vácuo) que existem separadores de líquido-vapor nas bombas de vácuo, pelo que se solicita esclarecimento sobre qual o destino dado ao vapor gerado.

Resposta: A bomba de vácuo existente, do tipo anel líquido, não gera vapores.

No esquema abaixo é possível visualizar a instalação/funcionamento da bomba existente. O ar sugado pela linha de vácuo entra na bomba, mistura-se com a água de serviço e são conduzidos para um separador água/ar (número 9, do esquema abaixo), pelo efeito da gravidade, o ar limpo sai por cima e a água com algumas potenciais substâncias residuais sai por baixo para o tanque de água. Esta água é reintroduzida no processo e reutilizada para realizar soluções de tratamento.

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS DE VÁCUO



- Apresentação dos balanços de entradas/consumos e saídas/emissões (emissões atmosféricas, águas residuais, resíduos) e das operações de gestão de resíduos realizadas, se aplicável;

Resposta: Foi introduzida a informação diretamente no Anexo II (*Descrição da instalação e atividades desenvolvidas_rev.010*) e respetivo fluxograma apresentado no Anexo V (*Fluxograma das Atividades_rev.01*).

- Deve ser referida a capacidade de produção, os tempos de permanência na autoclave, tempo de secagem, de modo a ser perceptível qual a duração do processo.

Resposta: Foi introduzida a informação diretamente no Anexo II (*Descrição da instalação e atividades desenvolvidas_rev.01*), em conformidade com o seguinte:

- Um tratamento em média leva 14 m³, e cada tratamento tem a duração aproximada de 1h a 1h30min.
- O tempo de secagem são de 2/3 dias.

- Na simulação apresentada (pergunta P00130) é referida uma capacidade instalada de consumo de solventes orgânicos de 78,29 t/ano para tratamento de superfície de matérias, objetos ou produtos, nomeadamente para operações de preparação, impressão, revestimento, desengorduramento, impermeabilização, colagem, pintura, limpeza ou impregnação. Atendendo a que no Anexo XV – Etapas do processo geradoras de resíduos, são identificados resíduos gerados na limpeza do autoclave e dos tanques de armazenamento de solução de impregnante, e a que na MTD 14, técnica h) é referida a utilização de solventes orgânicos nos processos de manutenção geral das máquinas e equipamentos, solicita-se esclarecimento sobre o procedimento de limpeza destes equipamentos/depósitos e sobre a utilização de solventes orgânicos para o efeito (manutenção e limpeza).

Resposta: Nas atividades de manutenção e limpeza de máquinas e equipamentos não são utilizados solventes orgânicos.

A limpeza dos equipamentos é efetuada apenas com água. Adicionalmente é efetuada a remoção de resíduos sólidos e lamas existentes na autoclave através de raspagem das paredes dos equipamentos. Os resíduos resultantes desta limpeza são classificados com o código 030205 (*) e são recolhidos para um IBC que, posteriormente, é enviado para um Operações de Gestão de Resíduos (OGR).

Na manutenção das máquinas e equipamentos por vezes há a necessidade de utilização de alguns produtos específicos para cada tipo de equipamento, conforme indicações dos fabricantes dos mesmos, como é o caso de massas de lubrificação. No entanto, igualmente à atividade de limpeza, não são utilizados solventes orgânicos decorrentes destas tarefas.

Foi efetuada a retificação da MTD 14, técnica h), uma vez que por lapso, não correspondia à realidade da organização.

O valor de 78,29 t/ano foi calculado com base nos solventes existentes no processo de impregnação de madeiras, excluindo as atividades de manutenção/limpeza de máquinas e equipamentos já que nestas não são utilizados produtos com solventes orgânicos.

3. Caso sejam utilizados solventes orgânicos nas atividades de manutenção/limpeza de máquinas e equipamentos, deverá ser apresentado o respetivo consumo bem como clarificado se o valor apresentado na pergunta P00130 da simulação engloba este quantitativo.

Resposta: Conforme a explicação exposta na questão anterior, não são utilizados solventes orgânicos nas atividades de manutenção/limpeza de máquinas e equipamentos.

b) Processo produtivo de aparas de madeira (atividade não PCIP)

- O ponto 4. Atividade de secagem refere que as aparas de madeira são secas num secador (trommel) com recurso a ar quente gerado por uma fornalha a qual é alimentada a biomassa. No quadro Q27B: Unidades contribuintes para as fontes de emissão do formulário é referido que o secador é alimentado a biomassa, pelo que se solicita esclarecimentos sobre quais os combustíveis utilizados nestes equipamentos.

Resposta: A fornalha (secador) é alimentada a biomassa, composta por restos de madeira resultantes dos processos produtivos da A.Milne Carmo – Pegões.

- Apresentação dos balanços de entradas/consumos e saídas/emissões (emissões atmosféricas, águas residuais, resíduos) e das operações de gestão de resíduos realizadas, se aplicável.

Resposta: Foi introduzida a informação diretamente no Anexo II (Descrição da instalação e atividades desenvolvidas_rev.01) e respetivo fluxograma apresentado no Anexo V (Fluxograma das Atividades_rev.01).

4. Proceder à identificação no Anexo III, dos equipamentos afetos ao processo de impregnação de madeiras (atividade PCIP) e dos equipamentos afetos ao processo de produção de aparas (atividade não PCIP).

Resposta: Foi introduzida a informação diretamente no Anexo III (Listagem de máquinas e equipamentos_rev.01), através da inclusão da coluna “Processo Produtivo”.

Módulo III – Energia:

5. No Anexo VIII é referida a utilização de energia elétrica e gasóleo. Contudo, no formulário, quadro Q27B: Unidades contribuintes para as fontes de emissão, verifica-se que é também utilizada biomassa no secador/fornalha utilizado na secagem das aparas (unidade de produção de aparas de madeira) pelo que este anexo deve ser completado com esta informação. Solicita-se também a indicação de quais os equipamentos onde é utilizada energia elétrica e gasóleo.

Resposta: O anexo VIII foi editada em conformidade, sendo adicionados os consumos/produção de biomassa e respetivas etapas de uso (Anexo VIII - Tipos de energia consumida e produzida_rev.01).

Adicionalmente foi atualizado o Quadro Q07A com a informação relativa a este consumo energético, bem como a energia elétrica gerada através dos painéis fotovoltaicos.

Quanto aos equipamentos onde é consumida energia elétrica e gasóleo, segue a informação:

Energia elétrica: Máquinas e equipamentos existentes na organização

Gasóleo: Veículos da frota comercial e máquinas agrícolas usadas nos processos produtivos

6. Apresentar as medidas de racionalização energética implementadas ou justificação fundamentada da sua não implementação.

Resposta: Foi elaborado um documento com as medidas de racionalização energética implementadas na AMC – Pegões, denominado de “Medidas de racionalização energética”.

7. Relativamente à biomassa utilizada no secador/fornalha, solicita-se melhor esclarecimento sobre os tipos de biomassa valorizados energeticamente e a sua origem, respetivos códigos LER, se aplicável, e quantitativos consumidos mensal/anualmente. Solicita-se também a indicação em planta do(s) local(ais) destinados ao seu armazenamento bem como uma descrição das suas características (armazenamento ao ar livre, coberto, solo impermeabilizado, etc.).

Resposta: A biomassa (restos de madeira) é gerada nos processos produtivos da organização, designadamente:

- Processo produtivo de aparas de madeira: Casca proveniente da atividade de descasque.
- Processo produtivo de madeiras tratadas: Casca e aparas/fita proveniente da atividade de descasque, abicamento e torneamento.

Sempre que se verifique um excedente de biomassa esta é vendida (Quadro Q07A do formulário – PN1)

Adicionalmente, anexa-se a planta com a definição do local de armazenamento de biomassa (“2. *Planta global da instalação.estabelecimento (PG)_rev.01*” - nº31). Nas zonas identificadas com o nº31 a biomassa é armazenada ao ar livre em local com solo impermeabilizado.

Módulo IV – RH:

8. O operador deverá apresentar o consumo mensal/anual da água utilizada nos processos produtivos, com identificação da sua origem e das etapas/equipamentos onde é utilizada/consumida. Deverão ser identificadas as medidas de racionalização dos consumos de água implementadas na instalação.

Resposta: Na tabela que se segue, são apresentados os consumos de água mensais relativos ao ano 2022. De notar que estes consumos podem variar significativamente consoante o quantidade/tipologia de encomendas e a sazonalidade da produção.

Foi elaborado um documento com as medidas de racionalização dos consumos de água implementadas na AMC – Pegões, denominado de “*Medidas de racionalização dos consumos de água*”.

Origem da Água: Furo 1 – Captação de Água Subterrânea		Utilização		
		Processo de Impregnação de Madeiras	Processo Industrial e Consumo Humano	
		Etapas / Equipamentos		
		Autoclaves	Humidificação do pavimento / madeira / SCIE	WC, Balneários e Refeitório
Consumos 2022 (m³)	Jan	1252,2	426,8	
	Fev	511,1	125,9	
	Mar	1091,7	128,3	
	Abr	1390,3	515,7	
	Mai	1967,1	103,9	
	Jun	1301,1	618,9	
	Jul	1209,2	385,8	
	Ago	444,7	329,3	
	Set	839,9	265,1	
	Out	233,0	176,0	
	Nov	382,0	358,0	
	Dez	485,0	73,0	

9. É referido no anexo XVI a existência de água oleosa do separador de hidrocarbonetos. Contudo este equipamento não se encontra referido na documentação apresentada pelo operador (formulário, documentos e plantas em anexo).

Resposta: Na A. Milne Carmo – Pegões existe um separador de hidrocarbonetos no depósito de abastecimento de combustível da instalação.

As águas limpas provenientes do separador de hidrocarbonetos são encaminhadas para a fossa estanque existe na organização, que é limpa regularmente.

Foram incluídos no anexo III (Listagem de máquinas e equipamentos_rev.01) os equipamentos associados ao posto de abastecimento de combustível, bem como a existência do referido separador de hidrocarbonetos no anexo II (Descrição da instalação e atividades desenvolvidas_rev.01) e respetivo Resumo Não Técnico (Anexo II.P - Resumo não técnico_PG_rev.01).

A planta geral (*Planta global da instalação.estabelecimento (PG)_rev.01*) também foi retificada e incluído o equipamento em causa (L – Separador de Hidrocarbonetos).

10. É referido pelo operador que não existe rede de águas pluviais na instalação, pelo que se solicita esclarecimento sobre o destino dado às águas pluviais contaminadas.

Resposta: A eventual contaminação de águas pluviais poderá ser por arrastamento de poeiras presente no parque de madeiras no decorrer da normal atividade de produção (produtos não perigosos). Estas águas seguem o fluxo normal de águas pluviais e não são consideradas contaminadas. Em relação a eventuais águas contaminadas na zona de impregnação de madeira face a eventuais derrames (sem histórico), a contenção é assegurada por uma bacia de retenção que permite a recolha do derrame / resíduo e que é encaminhado para um operador de gestão de resíduos. É ainda possível que haja reaproveitamento do produto, de modo a que possa ser reintroduzido no processo para reaplicação.

11. É referido no formulário que a água utilizada no processo de tratamento da madeira é recirculada, pelo se solicita informação sobre a sua proveniência, capacidade de armazenamento, se aplicável, etapas de processo/equipamentos onde é utilizada e respetivos quantitativos mensais/anuais.

Resposta: A água utilizada no processo de impregnação da madeira provém da captação de água subterrânea devidamente autorizada com o nº de utilização A012338.2021.RH5A. Esta água é captada e armazenada num depósito de 35 000 litros dedicado à atividade de tratamento de madeiras, conforme identificado no nº 23, na planta global da instalação.

Essa água destina-se a ser misturada com os produtos químicos utilizados neste processo, num tanque de armazenamento de solução com capacidade de 75 000 litros, a 6%. Esta solução impregnante recircula no processo de tratamento (Processo de Bethel), nomeadamente na fase de escoamento, em que a solução não utilizada no processo é devolvida aos tanques de solução.

Os quantitativos de água encontram-se apresentados na resposta à questão n.º 8 do presente documento.

Módulo V – Emissões

12. No documento ‘Resumo Não Técnico’ é referido que a instalação se encontra abrangida pelo regime de limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis por desenvolver uma das atividades enumeradas no Quadro 53 da Parte 2 do Anexo VII do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto “12) Impregnação de madeira > 25 toneladas/ano”. Contudo, o documento apresentado pelo operador “Resposta PEA_PL20220630005789” refere que “Não se identificam fontes de emissões atmosféricas difusas de COV’s uma vez que os produtos químicos utilizados

no processo de impregnação de madeira são inferiores ao limiar de abrangência (quadro 53, parte 2 do anexo VII do Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto) ”. Por outro lado, verifica-se que a instalação não consta da listagem COV disponibilizada no site da APA, apesar de elaborar anualmente o Plano de Gestão de Solventes previsto no capítulo V do diploma REI e submetê-lo à CCDR-LVT, pelo que se solicitam esclarecimentos face às incoerências identificadas.

Resposta: Do histórico que nos é possível aferir, o PGS é elaborado desde 2016 e enviado anualmente para a respetiva entidade competente, no entanto não conseguimos evidenciar o comprovativo de registo de COV efetuado na data em que se verificou a abrangência.

Adicionalmente, este ano (2023), aquando do envio do PGS, relativo a 2022, para a CCDR-LVT, foi enviado, em simultâneo, o pedido de exclusão do regime COV para a APA uma vez durante os últimos 3 anos consecutivos o consumo de solventes foi inferior ao limiar de consumo fixado na parte 2 do anexo VII (> 25 toneladas/ ano). Este pedido de exclusão pode ser confirmado através do anexo “*Email APA Exclusão da sujeição ao regime nacional de COV*”.

De momento encontramos-nos a aguardar por parecer da APA.

- 13.** Na simulação efetuada é referido na pergunta P06001 a existência de instalações de combustão com potência térmica nominal total superior a 1 MW, sendo é apresentada uma potência térmica nominal total de 2,9 MW (P06002). Na pergunta P06005 é referida a existência de 2 fontes pontuais com potência térmica nominal inferior a 1 MWth (onde temos estas fontes?) pelo que se solicita esclarecimentos sobre quantas fontes pontuais existem na instalação com potência térmica nominal superior a 1 MWth e a que equipamentos se referem e identificação das fontes pontuais existentes na instalação com potência térmica nominal inferior a 1 MWth e a que equipamentos se referem. O quadro Q27B deve ser completado em conformidade.

Resposta: As fontes pontuais de emissão, designadas como FF1 e FF2, estão associadas a uma única unidade contribuinte, a fornalha (secador), existente no processo produtivo de aparas de madeira (atividade não PCIP).

A documentação técnica desta unidade contribuinte foi referida e anexada a este pedido de elementos no capítulo referente ao Módulo V – Emissões. Esta unidade tem uma potência térmica nominal, para ambas as fontes, de 2,9MWth, conforme é referido na resposta à pergunta P06002 da simulação correspondente.

Conforme já referido acima, o processo de secagem de aglomerados por trommel tem de possuir uma chaminé de emergência (FF2 - que é um escape) e só abre em caso de paragens de emergência/avarias. De ressaltar que mesmo em situação de avaria da válvula não há saída de emissões por esta chaminé pois uma vez que está antes do ventilador funciona como entrada de ar frio.

Módulo VI – Resíduos Produzidos

14. 10 Anexo XVI – Locais de armazenamento temporário de resíduos refere diversos parques de armazenamento de resíduos (PA1 a PA6), contudo, na planta global da instalação, apenas se encontra identificado um local destinado a este fim (n.º 16), pelo que se solicita a identificação de todos os parques de resíduos na referida planta e quais os meios de contenção contra derrames acidentais existentes nestes locais.

Resposta: Na tabela que se segue estão descritos os meios de contenção de derrames existentes em cada parque de resíduos.

Parques de resíduos	Meios de contenção de derrames
PA1	Não existem meios de contenção de derrames, uma vez que os resíduos armazenados nestes locais são sólidos
PA2	
PA3	- Bacia de retenção - Kit de contenção de derrames
PA4	- Separador de Hidrocarbonetos - Baldes de areia
PA5	- Bacia de retenção - Kit de contenção de derrames
PA6	Não existem meios de contenção de derrames, uma vez que a fossa é estanque.

Foi efetuada a atualização da planta geral e incluída a identificação de todos os parques de resíduos existentes (*Planta global da instalação.estabelecimento (PG)_rev.01*).

Módulo PCIP:

15. Resumo Não Técnico – este documento deverá ser atualizado com a informação solicitada neste pedido de elementos adicionais e completado com a seguinte informação:

- No ponto 1 - Descrição da Atividade, deverá ser identificada qual a atividade PCIP (6.10 do anexo I do DL n.º 127/2013, de 30 de agosto) desenvolvida na instalação. Deverá ainda integrar uma descrição sumária das atividades desenvolvidas na instalação.

Resposta: O Resumo Não Técnico (*Anexo II.P - Resumo não técnico_PG_rev.01*) foi atualizado em conformidade com as alterações efetuadas no presente documento bem como incluído o solicitado neste ponto (atividade PCIP e descrição sumárias dos processos produtivos).

- 16.** Proceder à reavaliação do ponto de situação da instalação face à adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) tendo em consideração as notas constantes do ficheiro “Sistematizacao_MTDs_Pegões-APA

Resposta: O ficheiro relativo à adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) foi atualizado em conformidade com as alterações efetuadas no presente documento bem como nas notas apresentadas no mesmo. As alterações efetuadas encontram-se assinadas a cor verde.

Informação adicional:

Após a submissão do processo em questão, a 24 de outubro de 2022, a organização procedeu a uma alteração no processo de impregnação de madeiras que consideramos relevante esclarecer.

Em meados de janeiro 2023, o meio de receção/armazenamento dos produtos químicos foi alterado com o objetivo de melhorar o processo em diversas vertentes, nomeadamente reduzir o número de embalagens em circulação, por ser economicamente mais rentável, bem como facilitar a logística na entrega e manuseamento dos produtos químicos.

Deste modo, foram utilizados dois reservatórios/depósitos, já existentes na organização, anteriormente utilizados como depósitos de solução (Água + Tanalith + Tanagard), para o armazenamento do produto químico mais consumido no processo de impregnação de madeiras (Tanalith). Estes reservatórios são adequados para o fim a que se destinam, sendo constituídos em aço. Localizam-se no pavilhão da impregnação (junto da autoclave – nº34 identificado na “Planta global da instalação.estabelecimento (PG)_rev.01”), em piso impermeabilizado, local coberto e com bacia de retenção.

Atualmente, o Tanalith é fornecido através de um veículo cisterna, a partir do qual o líquido é transferido para os reservatórios existentes, através de uma tubagem direta e bombeado a partir do veículo.

Quanto ao produto químico (Tanagard), igualmente usado no processo de impregnação de madeiras, mas em quantidades reduzidas comparativamente ao Tanalith, este continua a ser fornecido/adquirido em IBC (cuba de matéria plástica com estrutura exterior metálica) e armazenado no mesmo até à sua utilização, sendo também introduzido no processo através de tubagem direta.

De notar que, em situações esporádicas (ex: necessidade urgente de stock), o Tanalith também poderá ser adquirido em IBC.

Com o intuito de atualizar o processo de licenciamento em conformidade com a alteração acima descrita, além das atualizações solicitadas neste pedido de elementos adicionais, foram ainda efetuadas alterações no “Anexo I.P - Av. necessidade Rel base_PG_rev.01”, assinadas a cor verde. Todos os documentos alterados e referidos ao longo deste documento já contemplam as informações relativas à alteração descrita.